



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, de 12 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o **art. 4º da Lei Complementar nº 38, de 23 de maio de 2022** para incluir o § 3º alterando o quadro de vencimento, com a seguinte redação:

Art. 4º *omissis*:

(...)

§ 3º Equivale ao cargo de Secretário Municipal, em responsabilidade funcional e base de subsídio/vencimento, o cargo de Chefe de Tesouraria do Município.

Art. 2º – A despesa decorrente desta Lei será suportada por dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo único – As despesas originadas desta lei, correrão a conta da dotação orçamentária de cada Secretaria autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma prevista no § 1º, art. 2º do DL 4675/1924 (LINDB).

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 12 de dezembro de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal**

**Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000**